



Município de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo aquisição de 03 (três) Veículos Utilitários.

1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	Quant.
01	Picape cabine dupla, veículo utilitário, zero quilômetro, tipo Picape, cabine Dupla, cor branca, 4 portas, flex (movido a etanol e gasolina), motor mínimo 1.2, caçamba com capacidade mínima de 580 litros, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 98 CV, câmbio mínimo manual com cinco marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado e ar quente, vidro elétrico nas 4 portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e cintos traseiros retráteis de três pontos (para cabine dupla), protetor de cárter, protetor de caçamba, para-choques pintados na cor do veículo, roda mínimo aro R15, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), registrados conforme Art. 120 da Lei N. 9.503/97 e plotados com especificações técnicas integralmente em conformidade com o termo de referência, airbag duplo, freios ABS, capacidade mínima do tanque de combustível 44 litros, produção nacional, garantia total de no mínimo 03 (três) anos/sem limite de km em estabelecimento credenciado pelo fabricante, tapetes em borracha, trava elétrica nas 4 portas, encosto de cabeça, barra de proteção no vidro traseiro, alerta de uso de cinto de segurança (no mínimo para motorista), indicador de combustível, limpador e lavador do para-brisas, luz interna, suspensão elevada,, entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul como carro de Representação conforme Portaria DETRAN/ RS nº 86/2004 (http://stdetranrs.rs.gov.br/conteudo/24661) correndo por conta do fornecedor, revisões Obrigatórias (conforme manual do fabricante do veículo) durante a garantia sem ônus para Administração Pública e realizadas em estabelecimento credenciado pelo fabricante. Adesivado com a padronização das viaturas da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul com imagem a ser fornecida pela contratante.	02 (duas)
02	Picape com cabine simples ou dupla, veículo utilitário, zero quilômetro, tipo	01 (uma)



	<p>Picape, cabine Simples, cor branca, 2 portas, flex (movido a etanol e gasolina), motor mínimo 1.2, caçamba com capacidade mínima de 580 litros, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 98 CV, câmbio mínimo manual com cinco marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado e ar quente, vidro elétrico nas 2 portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e cintos traseiros retráteis de três pontos (para cabine dupla), protetor de cárter, protetor de caçamba, para-choques pintados na cor do veículo, roda mínimo aro R15, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), registrados conforme Art. 120 da Lei N. 9.503/97 e plotados com especificações técnicas integralmente em conformidade com o termo de referência, air bag duplo, freios ABS, capacidade mínima do tanque de combustível 44 litros, produção nacional, garantia total de no mínimo 03 (três) anos/sem limite de km em estabelecimento credenciado pelo fabricante, tapetes em borracha, trava elétrica nas 2 portas, encosto de cabeça, barra de proteção no vidro traseiro, alerta de uso de cinto de segurança (no mínimo para motorista), indicador de combustível, limpador e lavador do para-brisas, luz interna, suspensão elevada, entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul como carro de Representação conforme Portaria DETRAN/RS nº 86/2004 (http://stdetrans.rs.gov.br/conteudo/24661) correndo por conta do fornecedor, revisões Obrigatórias (conforme manual do fabricante do veículo) durante a garantia sem ônus para Administração Pública e realizadas em estabelecimento credenciado pelo fabricante. Adesivado com a padronização das viaturas da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul com imagem a ser fornecida pela contratante.</p>	
--	---	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificar a necessidade:

Sapucaia do Sul é uma cidade da região metropolitana, conforme IBGE a população estimada é de 141.808, IDH: 0,726, população Rural em torno de 1000 pessoas. O projeto pretende potencializar as cadeias produtivas da região rural, principalmente voltada para a olericultura em uma área de 798 hectares, visando à aquisição de veículo utilitário destinado a utilização do Serviço de Inspeção Municipal, conforme previsto na Portaria Nº 277-Ações: 20ZV - Fomento Ao Setor Agropecuário.

O projeto visa garantir o desenvolvimento rural bem como incentivar/apoiar ao pequeno/médio produtor agropecuário caracterizado como Agricultura Familiar. A partir de um diagnóstico da situação socioeconômica dos produtores rurais do município, identificou-se a situação de carência, sendo necessária a ampliação das ações de incentivo a agroindústria, por meio da aquisição de veículo utilitário destinado ao Serviço de Inspeção Municipal, visando garantir à promoção do desenvolvimento do setor.

Sapucaia do Sul possui uma área rural produtiva a partir do esforço de empreendedores da agricultura familiar que tem um peso significativo na economia municipal. Além da produção de



hortaliças e frutas voltada para o abastecimento de mercados e restaurantes, destaca-se também a agroindústria que necessita de maiores condições e apoio para o seu desenvolvimento, esta proposta tem foco nas ações de fomento ao setor agropecuário que viabilizem o apoio técnico e a Inspeção Municipal.

Como resultados imediatos do projeto, pretende-se garantir o desenvolvimento dos empreendimentos rurais beneficiados, possibilitando o incremento as cadeias produtivas associadas, potencializando-as e visando aumentar a produção em no mínimo mais 30%.

2.2. Justificar a quantidade:

Trata-se de quantidade já aprovada para o atendimento das demandas da Secretaria nos termos do Convênio Federal nº 910944/2021. Pois as viaturas serão utilizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, na comunidade da zona rural de Sapucaia do Sul, integrada por minifúndios e agricultura familiar, estimadas em torno de 37 empreendimentos rurais, sendo a principal atividade a olericultura, havendo ainda áreas de pastagem, criação de gado leiteiro, gado de corte, equinos, aves, ovinos, e suínos, além de lavouras de mandioca, milho, feijão, abóbora, batata entre outras.

Com a aquisição de três veículos será proporcionado maior atendimento a comunidade, qualificando melhor o serviço prestado e proporcionará que a Prefeitura se faça mais presente nas atividades.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1 Os veículos deverão ser entregues na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul localizada na Av. Leônidas de Souza, 1289; Sapucaia do Sul - RS; CEP: 93.210140.

3.2 Durante o expediente de funcionamento do centro administrativos em dias úteis, em data e horário pré-agendados com a Fiscal do Contrato.

3.3 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante.

3.4 A entrega obedecerá rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

3.5 Os veículos devem ser entregues em alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

3.6 Deverão estar “Plotados” conforme padrão de referência de identificação de veículos da administração municipal.

3.7 Deverão estar em conformidade com manuais do fabricante e com tanque de combustível cheio.

3.8 Os veículos serão entregues com o licenciamento, os impostos e a documentação necessária, no momento da entrega para circulação de veículos automotores no território nacional sob encargos da Contratada.

3.9 Produtos com baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou irregulares com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



4.1 Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto:

4.1.1 Garantia mínima de fornecimento de três anos.

4.1.2 Entrega a ser realizada com testagem do equipamento e treinamento mínimo de funcionamento e utilização.

4.1.3 Inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento.

4.1.4 Entrega a ser acordada com o fiscal do contrato e/ou responsável técnico designado pela SMDEI.

4.2 Administração e Manutenção de Equipamentos:

4.2.1 Os bens adquiridos ficarão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente mais especificamente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

4.2.2 A manutenção do equipamento, suas condições e periodicidade de revisões, serão efetivadas conforme manual do equipamento fornecido pelo fabricante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Gerais:

5.1.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Garantia dos Produtos:

5.2.1 A empresa obriga-se a garantir, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

5.2.2 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até cinco dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

5.3 Assistência Técnica:

5.3.1 A assistência técnica será realizada de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso.

5.3.2 Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados.

5.3.3 A retirada e a devolução dos produtos na sede da secretaria, localizada Av. Leônidas de Souza, 1289. Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.



5.3.4 Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

5.3.5 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5.3.6 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4 Da Documentação:

5.4.1 Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

5.4.2 Qualificação Técnica: a Licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, comprovando fornecimento anterior de objeto compatível em características, com o objeto da licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

6.3 Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

6.5 Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.6 Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMDEI	José Luiz Daudt	Secretário	93552-3

6.7 Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMDEI	Aline Vidal Teixeira	Diretora	93280-1

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



7.1 A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

7.2 O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

7.3 O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.3.1 O pagamento só será realizado após o recebimento da contraparte financeira da União em conta bancária vinculada a este município, nos termos do Convênio Federal nº 10944/2021.

7.4 Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

7.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, em seu respectivo empenho e pregão eletrônico.

7.6 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.7 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.8 Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

7.9 O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 328.650,00 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do



Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 A pesquisa de preço foi realizada junto as montadoras de veículos e com base no banco de preços consultado na CESTAS DE PREÇOS ou BANCO de PREÇOS.

Item	Descrição	Quant.	Mediana do Valor Unitário	Mediana do Valor Total
01	Picape cabine dupla	02 (duas)	R\$ 114.990,00	R\$ 229.980,00
02	Picape com cabine simples ou dupla	01 (uma)	R\$ 98.670,00	R\$ 98.670,00

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A Vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite estabelecido no artigo 106 da lei 14.133/2021, havendo disponibilidade orçamentária no ano da renovação, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária abaixo:

REPASSE	CONTRAPARTIDA
Referência: 1408	Referência: 1349
Órgão: 12	Órgão: 12
Unidade: 002	Unidade: 001
Função: 0023	Função: 0023
Subfunção: 0691	Subfunção: 0691
Código Programa: 0012	Código Programa: 0012
Ação: 1035	Ação: 1035
Elemento: 3449052	Elemento: 3449052
Vínculo: 07008203	Vínculo: 05000000

Sapucaia do Sul - RS, conforme assinatura digital.



Assinado eletronicamente por:
ALINE VIDAL TEIXEIRA
955.217.120-20
19/02/2024 13:20:36

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Aline Vidal Teixeira – 93280-1

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Assinado eletronicamente por:
JOSE LUIZ DAUDT
211.492.080-15
19/02/2024 13:22:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

José Luiz Daudt – 93552-3

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

